



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 081, de 01 de dezembro de 1977

Altera os itens 1 e 5 do artigo 12 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-07009/77;

RESOLVE :

1. Aprovar as alterações das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do artigo 12 da TSIB, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

ANEXOÀ CIRCULAR Nº 81/77

ALTERAÇÕES DAS TABELAS CONSTANTES DO ARTIGO 12 DA TSIB

Item 1

Classe de ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 100.000.000,00. Para cada Cr\$ 25.000.000,00 ou fração excedente	5%
5/9	Acima de Cr\$ 50.000.000,00. Para cada Cr\$ 12.500.000,00 ou fração excedente	5%
10/13	Acima de Cr\$ 25.000.000,00. Para cada Cr\$ 6.250.000,00 ou fração excedente	5%

Item 5

Classe de ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 37.500.000,00. Para cada Cr\$ 9.375.000,00 ou fração excedente	5%
5/9	Acima de Cr\$ 18.750.000,00. Para cada Cr\$ 4.688.000,00 ou fração excedente	5%
10/13	Acima de Cr\$ 9.375.000,00. Para cada Cr\$ 2.344.000,00 ou fração excedente	5%

NOTA: Os valores previstos nos itens 1 e 5 serão atualizados automaticamente, em 1º de julho de cada ano, de acordo com o coeficiente de atualização monetária que o Poder Executivo instituir, na forma do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de maio de 1975, arredondando-se para o milhar seguinte as frações de milhar de cruzeiros.